

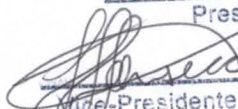
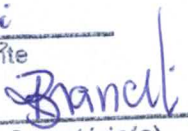


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVADO

17/02/2025

PROJETO DE LEI Nº. 3.524 /2025


Presidente

Secretário(a)
Sessão ORDINÁRIA

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino."

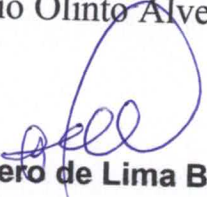
ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Em atendimento ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 13 de fevereiro de 2025.


Clóvis Coldibeli
Presidente


Cícero de Lima Braga
Vice-presidente


Fábio Tomazoli da
Fonseca
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Propomos o presente Projeto de Lei com o objetivo de conceder a revisão dos vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal, visando recompor as perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda.

A presente medida encontra respaldo legal no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

No projeto em questão, foi aplicado o índice de 4,71% (INPC-IBGE), que representa a variação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, acrescido de 5,29%, que corresponde a um aumento real, totalizando, assim, 10%. Esse percentual visa não apenas repor as perdas inflacionárias, mas também garantir um incremento real nos vencimentos dos servidores, reconhecendo seu trabalho e dedicação ao serviço público.

Ressalta-se que a aprovação deste projeto é de extrema importância para a manutenção da dignidade e da motivação dos servidores, que são peças fundamentais para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal. Além disso, a medida contribuirá para a valorização do serviço público e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

Por tais razões, contamos com o apoio de todos os nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial, uma vez que, sendo aprovado e convertido em lei, seus efeitos financeiros serão retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 13 de fevereiro de 2025.

Clóvis Coldibeli
Presidente

Cícero de Lima Braga
Vice-presidente

**Fábio Tomazoli da
Fonseca**
Secretário